

LEI Nº 4.977 DE 10 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao custeio de outras despesas de pessoal civil e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.015, um Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao custeio das despesas de pessoal, com as seguintes classificações funcionais e programáticas:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.02. SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE

08.02.12.366.000452.030 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

(Recurso: MDE)

08.02.12.367.000522.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

(Recurso: MDE)

08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08.03.12.361.000472.101 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

(Recurso: LIVRE)

08.03.13.392.000542.033 – DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

(Recurso: LIVRE)

10. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08.244.000302.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....

.....R\$ 4.000,00

(Recurso: LIVRE)

OBJETIVO: Estas dotações são necessárias para dar plenas condições ao Poder Executivo Municipal, através de seus Órgãos, Setores e Departamentos a empenhar despesas de manutenção de Pessoal Civil.

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.02. SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE

08.02.12.366.000452.030 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

(Recurso: MDE)

08.02.12.367.000522.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

(Recurso: MDE)

08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08.03.12.361.000472.101 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

(Recurso: LIVRE)

08.03.13.392.000542.033 – DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

(Recurso: LIVRE)

10. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08.244.000302.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

(Recurso: LIVRE)

TOTAL DE REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de abril de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.